



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.260 DE 23 DE novembro DE 1976

" QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AREA URBANA DE TERRAS".

O DR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal, de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

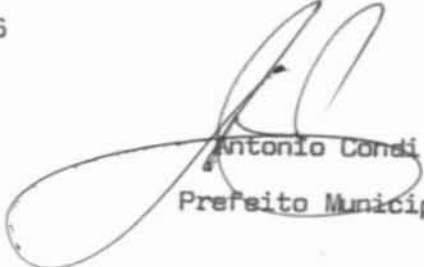
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, e para fins de expansão urbana, uma área de 6 (seis) alqueires paulistas, de terras, a ser destacada da área remanescente dos 64 (sessenta e quatro) alqueires de terras adquiridos de ANTERO GOMES SANT'ANA E OUTROS

§ UNICO - A área a ser alienada será devidamente localizada e caracterizada através de decreto executivo.

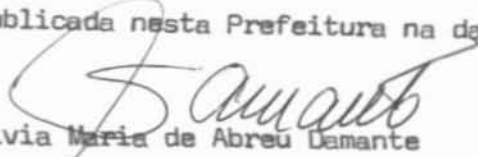
Art. 2º - O adquirente da área referida com/ promete-se a loteá-la para os fins objetivados no artigo primeiro, dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da edição da escritura pública, prazo prorrogável a critério do Executivo, por motivo devidamente justificado em petição

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de novembro de 1976


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra


Silvia Maria de Abreu Damante

Diretor Administrativo - Subst -